



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1725

Reforço para Educação

A Prefeitura de Mangaratiba conta com mais 131 funcionários efetivos. Nesta segunda-feira (19) foi realizada a solenidade de posse dos novos servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, aprovados no Concurso Público 0001/2021, nos cargos de merendeiro e servente escolar. A cerimônia aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcanti e foi comandada pela Secretaria de Administração.

A secretária de Educação, Esporte e Lazer, Brena Maia, comemorou o reforço para a secretaria.

“Estamos muito felizes com a chegada de todos. Sabemos que vocês estão aqui para somar e fazer o melhor por nossos alunos. Vocês são mais que profissionais de apoio, são parte de uma equipe comprometida com a educação de nossas crianças e adolescentes. Sejam muito bem vindos”.

O Secretário de Administração, Jonathan Marins, também desejou boas vindas e destacou o comprometimento de todos para uma educação de qualidade. O secretário de Governo, Rômulo Carcará, falou sobre a importância da parceria no trabalho, e anunciou que a equipe do prefeito estará sempre disponível para qualquer dúvida ou sugestão.



O ex secretário de Finanças e de Governo e futuro deputado estadual, Luiz Cláudio Ribeiro, também prestigiou a cerimônia e parabenizou os novos servidores.

“Com certeza esse é um momento marcante para cada um de vocês. A emoção toma conta, pois sabem da importância desta nova missão. Vocês são o maior patrimônio da Prefeitura de Mangaratiba”

Fabiane da Conceição, que con-

quistou o cargo de servente escolar, comemorou sua posse.

“Atuo há mais de 10 anos como contratada na Prefeitura de Mangaratiba, na Secretaria de Saúde. Conquistar um cargo efetivo é um sonho realizado. Estou muito feliz e ainda sem acreditar”.

Denis Netto, aprovado para o cargo de merendeiro, se emocionou durante a cerimônia.

“Me preparei muito e estou feliz

demais por conquistar a minha estabilidade financeira, além de poder contribuir para o trabalho tão lindo realizado pela Secretaria de Educação”.

Após a assinatura do termo de posse, os novos servidores seguiram para a Escola Coronel Moreira da Silva, no Centro, onde foi definido o local de lotação dos funcionários. O critério de escolha foi a ordem de classificação.

PORTARIA Nº 018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Em face ao que consta no Processo nº. 676/2022 Previ Mangaratiba, conceder 30 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora Sra. Edvalmira Lopes de Araújo Fagundes, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito retroativo a partir de 01/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de dezembro de 2022.
Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA N.º 1501 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0331/2022,

RESOLVE:

Destituir a Doutora VALESCA ANTUNES MARQUES, CRM nº 52 71288-4, de responder interinamente como DIRETORA MÉDICA E GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1502 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Doutor ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº 10603, para responder interinamente como DIRETOR MÉDICO E GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 132, de 21 de maio de 2021, que em determinação do artigo 42 da Lei Federal nº14113 de 25 de dezembro de 2020, alterou a Lei nº574 de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, a partir da presente data, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Sebastiana Maria de Azevedo

Suplente: Maria Cristina Soares da Silva Vidal

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Juliana Ferre Suliano

Suplente: Bruna Pereira Rangel

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Michelle Costa Barbosa de Souza

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

Suplente: Cristiana da Silva Araújo Arimathéa

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Letícia da Silva Cabral

Suplente: Gabriela Moreira dos Santos Miranda

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Adenair Vieira de Melo Tatagiba Paulo

Suplente: Jéssica do Carmo Capelo

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS

Titular: Adriana Fialho Bernardes dos Reis

Suplente: Patrícia da Silva Freitas

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Perciliana Maria Amado de Souza

Suplente: Márcia Guerra Magdalena

REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Monique de Souza Terra

Suplente: Maria Helena Martins Dos Santos

Titular: Andreza Barros Assis de Souza

Suplente: Elisângela Custódio

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Shirlei Sueli Godinho Barbosa

Suplente:

Titular: Vinícius do Carmo Vidal

Suplente:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Indiovana dos Reis Silva

Suplente: Geisilane de Lima Santos

Titular: Sandra Conceição dos Anjos A. da Costa

Suplente : Fernanda de Souza Figueredo

REPRESENTANTES DE ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Nathália da Silva Oliveira

Suplente: Ivana Glacy Miranda Moreno

disposições em contrário, em especial a Portaria nº2546 de 13 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 2862 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1153/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) ROBERTA SILVA RODRIGUES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efetiva validade a partir de 18 de dezembro de 2022, conforme processo nº 15932/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2863 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1412/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efetiva validade a partir de 18 de dezembro de 2022, conforme processo nº 15996/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2864 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1284/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALINE CALAZANS FERREIRA, do Cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO SOCIAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efetiva validade a partir de 18 de dezembro de 2022 .

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

PORTARIA ADM. N.º 2865 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 694/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) DANIELLE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efetiva validade a partir de 18 de dezembro de 2022, conforme processo nº 16013/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de dezembro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

ERRATA:

Nas Portarias de n.º 2820 e 2821 de 08 de dezembro de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 08 de dezembro de 2022 - n.º 1720 – página 05.

Onde se lê:

CPF: 10346149754.

Leia-se:

CPF: 12447690703.

ERRATA:

Na Portaria de n.º 2853 de 13 de dezembro de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 13 de dezembro de 2022 - n.º 1722 – página 02.

Onde se lê:

CPF: 10346149754.

Leia-se:

CPF: 12447690703.

ERRATA:

Na Portaria de n.º 2860 de 14 de dezembro de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 14 de dezembro de 2022 - n.º 1723 – página 04.

Onde se lê:

CPF: 10346149754.

Leia-se:

CPF: 12447690703.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022 - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5474/2021

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de sua Pregoeira vem informar a todos os interessados que conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, datado de 30 de novembro de 2022, fica Revogado os Atos da Pregoeira, do Pregão Presencial SRP Nº 032/2022 - REMARCAÇÃO, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de Marketing Digital que contemplam: designer gráfico, gerenciamento de ferramentas comunicacionais, estabelecimento de canais e fluxo contínuo de comunicação, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdo, criação, desenvolvimento, atualização e manutenção de website por demanda de serviços, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. O mesmo foi baseado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no Art. 49 da Lei 8.666/93. Informo para as empresas:

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-CNPJ: 03.958.504/0001-07, RHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 44.432.910/0001-19, BECKA COMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ: 41.455.879/0001-43, que estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com . Informo ainda que nunca houve a intenção de afrontar o que preconiza o estatuto licitatório e o cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Mangaratiba-RJ, 14 de dezembro de 2022.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 3330/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no período de 19 a 30 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 4.771, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece o expediente nas repartições públicas municipais no período de 19 a 30 de dezembro de 2022, tendo em vista a tradição dos festejos natalinos e das comemorações das festividades da chegada do ano novo,

Considerando ainda o mesmo decreto, em seu artigo 3º, que autoriza aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho,

Considerando a necessidade do cumprimento do calendário escolar, assegurando os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como a carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica, conforme dispositivos da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecido o expediente normal nas Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil Municipal e Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico – CEMAP, bem como o Prédio da SMEEL e seus anexos, no período de 19 a 30 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

- 19 e 20 de dezembro de 2022, expediente normal;
- 21 de dezembro de 2022, expediente normal nas unidades escolares e expediente interno no prédio da SMEEL e seus anexos;
- 22 e 23 de dezembro de 2022, expediente normal;
- 26 e 27 de dezembro de 2022, expediente normal;
- 28 de dezembro de 2022, expediente normal nas unidades escolares e expediente interno no prédio da SMEEL e seus anexos;
- 29 e 30 de dezembro de 2022, Ponto Facultativo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2022.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na AV. José Antônio da Costa – Praia do Saco - Mangaratiba, para eventos

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da portaria n.º 1453 de 29 de novembro de 2022.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Praia do Saco - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. AV. José Antônio da Costa;
- II. Na pista sentido Boca da Barra, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e a Rua Pará;

Art. 2º Fica autorizado sentido duplo de circulação de trânsito de veículos na Praia do Saco – Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. AV. José Antônio da Costa;
- II. Na pista sentido Mangaratiba, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e a Rua Pará;

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade das 13:00h as 23:59h do dia 18 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Bruno Soares da Silva
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

BRUNO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a Resolução nº 2, de julho de 2015, o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, de 02 de outubro de 2012, homologado por Despacho do Ministro de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2013 e nas Metas 17 e 18 do Plano Municipal de Educação de Mangaratiba,

RESOLVE:

Artigo 1º Definir a composição da jornada de trabalho do professor nos termos desta Portaria.

§1º A jornada de trabalho do professor deverá ser composta de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de docência (interação com os educandos) e 1/3 (um terço) da carga horária para outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, que se destinam a:

- I-preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- II-participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógica da instituição educativa;
- III-orientação e acompanhamento de estudantes;
- IV-avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
- V-participação em reuniões com pais, conselhos de classe e colegiados escolares;

VI-participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão escolar;

VII-atividades de desenvolvimento profissional;

VIII-outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

§2º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério, deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou espaços de definidos pela direção da unidade escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e as atividades individuais realizadas fora da Unidade Escolar.

§3º A ausência não justificada em cursos, eventos, reuniões, colegiado, conselho de classe e/ou no tempo destinado às outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério, no próprio local de trabalho, definidos pela direção da Unidade Escolar (UE) e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), será considerada falta não justificada.

§4º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério, desenvolvidas no próprio local de trabalho, não poderá ser utilizado para atividades de docência e/ou substituição de professor.

§5º O tempo destinado às outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério, desenvolvidas fora da Unidade Escolar, será distribuído ao longo da semana.

I – Na Escola Municipal Levy Miranda e na Escola Municipal Agostinho da Silveira Mattos, a jornada de trabalho do professor será distribuída conforme sua realidade.

Artigo 2º Ao Gestor Escolar compete a organização dos horários e a garantia do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério no âmbito da unidade escolar.

Da carga horária do Professor II

Artigo 3º A carga horária de trabalho do Professor II corresponde ao total de 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais, ou 25 (vinte e cinco) horas-relógio, sendo 16 (dezesesseis) horas e 40 (quarenta) minutos interação com o educando e 08 (oito) horas e 20 (vinte) minutos para atividades pedagógicas complementares à docência.

Parágrafo único. Os servidores admitidos no cargo de Professor II, em data anterior à Lei Complementar nº 34/2014, cumprem a carga horária de 22 (vinte e duas) horas (relógio), sendo 15 (quinze) horas em interação com o educando e 07 (sete) horas e 20 (vinte) minutos para atividades pedagógicas complementares à docência.

Artigo 4º As atividades de docência e outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério do Professor II, no efetivo exercício da função, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão organizadas semanalmente conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ATIVIDADE DOCENTE	OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		
			PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO E/OU DEFINIDOS PELA UE E/OU SMEEL	FORA DA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL
Professor II	22 horas	14 horas e 40 minutos	3 horas	4 horas e 20 minutos	7 horas e 20 minutos
Professor II	25 horas/aulas	16 horas e 40 minutos	3 horas e 20 minutos	5 horas	8 horas e 20 minutos

Da carga horária do Professor I

Artigo 5º A carga horária de trabalho do Professor I corresponderá ao total de 18 (dezoito) horas-aula semanais, ou 15 horas (relógio), sendo 10 (dez) horas de interação com o educando e 05 (cinco) horas para atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os servidores admitidos no cargo de Professor I, em data anterior à Lei Complementar nº 34/2014, cumprem a carga horária de 14 (quatorze) horas (relógio) semanais, o que corresponde a 17 (dezessete) horas-aula, sendo, 09 (nove) horas-relógio e

20 (vinte) minutos de interação com o educando e 04 (quatro) horas-relógio e 40 (quarenta) minutos para atividades pedagógicas.

Artigo 6º As atividades de docência e outras atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do magistério do Professor I, no efetivo exercício da função, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão organizadas semanalmente conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL		ATIVIDADE DOCENTE	OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM HORA-RELÓGIO		
				PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO E/OU DEFINIDOS PELA UE E/OU SMEEL	LIVRE ESCOLHA	TOTAL
Professor I	14 horas	14 horas-relógio	9 horas e 10 min.	2 horas	2 horas e 50 minutos	4 horas e 50 minutos
		17 tempos	11 tempos			
Professor I	18 horas/ aulas	15 horas-relógio	10 horas	2 horas	3 horas	5 horas
		18 tempos	12 tempos			

Das Disposições Finais

Artigo 7º Fica assegurado o cumprimento do disposto no parágrafo 1º desta portaria ao professor:

- I - que esteja atuando em Sala de Leitura;
- II - que esteja atuando em Sala de Recursos;

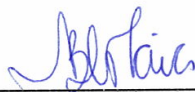
III - que tenha sido admitido em caráter temporário, com contrato disciplinado pela Lei Municipal nº 1.277 de 27 de dezembro de 2019.

Artigo 8º Não se aplicam os efeitos desta portaria ao profissional do magistério que:

- I - esteja atuando em funções não consideradas de regência;
- II - tenha sido submetido a readaptação funcional;
- III - esteja atuando em funções técnicas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- IV - seja ocupante em cargo de Orientação Educacional ou Supervisão Educacional.

Artigo 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 23 e 25, de 27 de setembro de 2018 e a Portaria nº 46, de 04 de novembro de 2019.

Mangaratiba, 15 de dezembro de 2022



Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº 067/2022**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se na sede da Fundação Mario Peixoto, localizada na Rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente termo de ajuste de contas nas condições que se seguem:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.749/0001-42, com sede na rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr., **JEFFERSON DIAS RICARDO**, portadora da cédula de identidade nº 10.891.356-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.329.807-61;

CUSTOM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos, Resende – RJ, CEP 27.542-170, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato representado por **Walton Franco Pacheco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP e do CPF nº 419.995.337-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo a liquidação do valor devido pela **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme constam nos documentos acostados no presente processo administrativo, referente aos serviços prestados durante o ano de 2022, conforme nota fiscal nº **17.459, fls ..., devidamente atestada pelo ordenador de despesas.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com os recursos da Fundação Mario Peixoto, que será pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, em virtude dos atestados de prestação de serviços e em respeito aos princípios da Economicidade, Eficiência e Consensualíssimo, as partes acima identificadas resolvem fixar, neste ato, o valor supramencionado a ser pago pelo devedor ao credor devendo o montante total supramencionado ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor avençado importa em total quitação do valor devido e mencionada na Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro de Mangaratiba, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, observando o prazo legal, deverá providenciar a publicação do extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

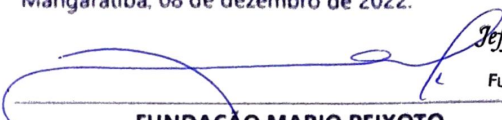
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** outra pra a **CUSTOM INFORMATICA LTDA** e a ultima para a constar nos autos do processo.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o



presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 08 de dezembro de 2022.



Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO
WALTON FRANCO
PACHECO:41999533704

Assinado de forma digital por WALTON
FRANCO PACHECO:41999533704
Dados: 2022.12.13 17:18:40 -03'00'

CUSTOM INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF n° _____ CPF n° _____

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal